



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI 496/2018 PUBLICADA NO CORREIO DO  
CIDADÃO EM DATA DE 15/03/2018**  
**Onde se lê: projeto de Lei 496/2018, leia-se Lei 496/2018.**

**LEI N° 496/2018**

**SÚMULA:** Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

Art. 1° - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, num percentual correspondente de 5% (cinco por cento).

Art. 2° - Esta lei entra em vigor em 1° de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo nono (19°) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JOSÉ REINALDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/03/18  
Correio do Cidadão



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 002/2018**

**SÚMULA:** Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 37, X da Constituição Federal e no Art. 22, da Lei Municipal nº 321/2011 de 03/11/2011, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, num percentual correspondente de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, em 26 de fevereiro de 2018.

**Clarice Nunes Pereira**

Presidente da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br)

### **Parecer Jurídico**

**Referência:** Projeto de Lei nº. 02/2018

**Autoria:** Legislativo Municipal

**Ementa:** “Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto que concede a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

#### **Da Competência e Iniciativa**

O projeto versa sobre matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

#### **Da Técnica Legislativa Adequada**

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Assim, feita a leitura do Projeto de Lei em comento a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

#### **Do Parecer Contábil**

Ante o fato de que o presente projeto institui revisão geral anual esta Assessoria Jurídica s.m.j. recomenda aos vereadores, em especial aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que solicitem parecer ou orientação técnica junto ao setor contábil desta Casa de Leis, no que tange ao aspecto contábil e financeiro do projeto de lei em comento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br)

### **Do Quórum e Procedimento**

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 02/2018 será necessário o voto favorável por maioria absoluta, ou seja, 5 (cinco) votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, após a discussão deverá ocorrer dois turnos de votação, de maneira simbólica, nos termos do art. 134, §1º do Regimento Interno.

### **Das Comissões Permanentes**

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento


### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto.

Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.

  
**Rodrigo Cordeiro Teixeira**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 47.153



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camarasm@gmail.com

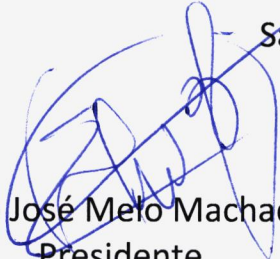
### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER REFERENTE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2018 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob nº 002/2018, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.

  
Élio José Melo Machado  
Presidente

  
José Valdivino Gomes  
Secretário

  
Arival Gonçalves Ferreira  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camarasmo@gmail.com

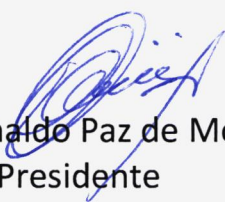
### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO DE LEI N° 002/2018 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob nº 002/2018, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.

  
Aguinaldo Paz de Moura  
Presidente

  
Elio José Melo Machado  
Secretário

  
José Valdivino Gomes  
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

**PROPOSIÇÃO:** PODER LEGISLATIVO

PROJETO Nº 002/2018

**AUTORIA:** PODER LEGISLATIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO:  NORMAL  URGENTE

**Projeto de lei 002/2018**

**Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal, e da outras providências.**

**MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:**

**SALA DE SESSÃO, EM 26-02-2018**

## 1º Discussão e Votação

Aprovado  Rejeitado

**VOTAÇÃO POR:**

Sala das Sessões, em :

Secretário

## 2º Discussão e Votação

Aprovado  Rejeitado

**VOTAÇÃO POR:**

Sala das Sessões, em :

Secretário

## 3º Discussão e Votação

Aprovado  Rejeitado

**VOTAÇÃO POR:**

Sala das Sessões, em :

Secretário

## ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado  Rejeitado

**VOTAÇÃO POR:** Sala das Sessões, em :

05/03/18

  
Secretário